har Knaic

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

13 DE MAIO DE 2005

- JOSÉ LOPES SILVANO **PRESIDENTE** - ANTÓNIO JOSÉ PIRES ALMOR BRANCO VEREADORES PRESENTES - NUNO JOSÉ ABRUNHOSA DE SOUSA - HENRIQUE ANTÓNIO PEDRO - CÂNDIDA DA PIEDADE CARVALHO - MARIA ISABEL BORGES PIRES - DOMINGOS ALBERTO DOUTEL VEREADORES AUSENTES - LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA - DIRECTOR DE DEPARTAMENTO **SECRETARIOU** DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS - 09 HORAS HORA DE ABERTURA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR - APROVADA POR UNANIMIDADE, DISPENSANDO A SUA LEITURA POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA FOTOCÓPIA A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO. - PAULO JOÃO F. MAGALHÃES – DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE **OUTRAS PRESENCAS** FOMENTO E INFRA-ESTRUTURAS (REGIME DE SUBSTITUIÇÃO) - PAÇOS DO CONCELHO - SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL LOCAL DA REUNIÃO ANTES DA ORDEM DO DIA ------ A Senhora Vereadora Dr.ª ISABEL BORGES solicitou esclarecimento quanto à situação dos "Bares" que a Câmara Municipal tinha deliberado em reunião de 21/01/2005 que pudessem reabrir sem prejuízo de trimestralmente ser feita uma avaliação quanto ao ruído. Referiu também que chegou ao seu conhecimento que continua a haver excesso de ruídos o que já foi comunicado por carta à PSP. ------ O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO mencionou que o assunto iria ser apreciado e que numa próxima reunião da Câmara Municipal deverá ser analisado. A Câmara Municipal tomou conhecimento. ------ O Senhor Vereador ABRUNHOSA DE SOUSA referiu que ficou "surpreendido" com o teor do oficio n.º 0647 de 25/01/2005 enviado aos concorrentes das casas de Habitação Social, identificado numa acta de anterior reunião da Câmara Municipal. ----- A Senhora Vereadora Dr.ª CÂNDIDA CARVALHO referiu que se tratou de fazer uma avaliação quanto à actualização e recenseamento das necessidades habitacionais dos interessados.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

------ O Senhor Vereador ABRUNHOSA DE SOUSA perguntou também se a Câmara Municipal já tinha solicitado em Bragança a planta da antiga J.A.E. actualmente E.P. da denominada EN 213, na parte correspondente, quanto à delimitação da propriedade privada do outro lado da estação da C.P.

------ O Senhor PRESIDENTE disse que iriam ser feitas diligências quanto à existência ou não da solicitada planta.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

01 - <u>Órgãos da Autarquia - Informação do Senhor Presidente</u>. 01/01 - <u>Justificação de Faltas</u>.

hy and

----- O Senhor Vereador ABRUNHOSA DE SOUSA deu conhecimento que o Senhor Vereador Arq.º Domingos Doutel não poderia comparecer à reunião por motivos profissionais.

DELIBERAÇÃO - A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador ausente.

01/02 - Informação Financeira.

Em cumprimento de Deliberação do Executivo de 11 de Janeiro de 2002 sob Proposta do Senhor Vereador Arq.º Domingos Doutel, considerando que o intuito manifestado é o conhecimento actual da Dívida da Câmara Municipal, cumprenos informar do seguinte:

1.º Saldo transitado em tesouraria de 2004 e utilizado em pagamentos de 2005	1.907.429,11€
2.º Valor acumulado de receita cobrada desde 1 de Janeiro a 30 de Abril	4.667.180,92€
3.º Total de despesa paga desde 1 de Janeiro a 30 de Abril	5.909.773,90€
4.° Saldo da Tesouraria em a 30 de Abril	664.836,13€
5.º Valor em dívida a Instituições Bancárias a 30 de Abril	5.743.212,10€
6.º Valor acumulado da dívida a empreiteiros e fornecedores a 30 de Abril	1.599.041,16€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02 - <u>Conhecimento de Despachos</u>. 02/01 - <u>D.U.A. - Secção de Obras Particulares</u>.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 09 de Maio, pelo Senhor Vice-Presidente que a seguir se transcrevem:

"INFORMAÇÃO N.º 07/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 26 de Abril e 9 de Maio 2005 de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

OBRAS PARTICULARES – AUTORIZAÇÃO

49/05 - Manuel Adérito Moreno - Construção de uma moradia - Loteamento Tuasol, lote n.º 38 - Mirandela."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

"INFORMAÇÃO N.º 08/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 11 de Abril e 9 de Maio de 2005, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

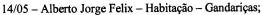
- 24/05 José António Pires Habitação Loteamento Ramos & Santos, lote n.º 42, Mirandela;
- 41/05 José Francisco Ribeiro & Irmãos, L.da Habitação Loteamento do Cruzeiro, lote n.º 1 A, Mirandela;
- 45/05 Moura & Ramos, L.da Habitação Loteamento das Canelhas, lote n.º 4, Mirandela;
- 47/05 Imotua Sociedade de Construções, L.da Habitação Loteamento Carlos Rodrigues, lote n.º 50 A, Mirandela;
- 54/05 José António da Costa Carvalho Habitação Quinta da Cruz, lote n.º 17, Mirandela;
- 63/05 Mário João Basilio Pimentel Pires Peito Habitação Loteamento do Pombal, lote n.º 19, Mirandela;
- 64/05 Carlos Manuel Real Habitação Loteamento do Pombal, lote n.º 46, Mirandela."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

"INFORMAÇÃO N.º 08/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 15 de Abril e 9 de Maio de 2005, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO



38/05 - Manuel Granjo de Oliveira - Habitação - Bairro da Boavista, Golfeiras;

48/05 - João Maria Esteves - Habitação - Mirandela;

53/05 - Artur Guilherme Eustáguio - Habitação - Frechas;

55/05 - Francisco Pedro Caldeira do Nascimento - Habitação - Carvalhais;

56/05 - Maria Celeste Esteves Vidal Silva - Habitação - São Salvador;

58/05 - Joaquim Manuel Ideias Mendes - Habitação - Bairro do Fomento Bloco n.º 10 porta A., Mirandela;

59/05 - Camilo Alberto Guerra - Habitação - São Pedro Velho;

61/05 - Eurico Miguel Martins Dias - Habitação - Bairro da Boavista, Golfeiras;62/05

62/05 - Franklim Alves de Paiva - Habitação - Rua Dr. Trigo de Negreiros n.º 79, Mirandela."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

"INFORMAÇÃO N.º 9/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 26 de Abril e 9 de Maio de 2005, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

Diamantino Augusto - Pedido de viabilidade para construção de uma moradia - Suçães - Deferido em 22/04/2005;

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA INDEFERIDOS

Eugénio Silva Miranda - Pedido de viabilidade para adaptação de comércio a oficina - Rua de São Bento n.º 135, Golfeiras -Indeferido em 19/04/2005."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

"INFORMAÇÃO N.º 10/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 26 de Abril e 9 de Maio de 2005, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

OBRAS PARTICULARES - LICENCIAMENTO

75/05 - Mário Fernando Sampaio Afonso - Construção de uma habitação - Avantos;

84/05 - Marino dos Santos Carvalho - Construção de uma capoeira - Vale de Telhas;

96/05 - Filipe José Alves de Carvalho - Alteração e ampliação de uma moradia - Franco;

100/05 - Fernando Jorge Meireles Figueiredo - Construção de uma moradia - Contins;

103/05 - João Alberto Rodrigues Dolores - Ampliação de um muro - Casa Social n.º 3, Cachão."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 - D.F.I. - Secção de Obras Municipais.

----- Foi presente a seguinte informação subscrita em 30 de Abril, pelo Senhor Vice-Presidente que a seguir se transcreve:

"Em cumprimento do previsto no n.º 3, do art.º 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, informo V. Ex.ª que, de acordo com a competência em mim delegada por Despacho de 11 de Janeiro de 2002, adjudiquei as seguintes obras municipais:

"Pavimentação de Arruamentos em Cedães" Designação da Empreitada:

Procedimento: Concurso Limitado 08 de Abril de 2005 Data da Adjudicação: Firma Adjudicatária: "Baltazar & Filhos, L.da."

Valor da Adjudicação: 49.865,00 €;

"Pavimentação de Arruamentos em Vilar de Ledra - 2." Fase" Designação da Empreitada:

Concurso Limitado Procedimento: 08 de Abril de 2005 Data da Adjudicação:

"Bernardino Manuel Pereira" Firma Adjudicatária:

61.645,00 €; Valor da Adjudicação:

In air

(Acta n.º 10 de 05/05/13)

Wwo .

Designação da Empreitada:

"Rede de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais de Mosteiró"

Procedimento:

Concurso Público 08 de Abril de 2005 Data da Adjudicação: "Baltazar & Filhos, L.da." Firma Adjudicatária:

Valor da Adjudicação:

183.560,48 €;

Designação da Empreitada:

"Expansão de Iluminação Pública em Franco, Romeu e Lamas de Orelhão"

Procedimento: Data da Adiudicação: Concurso Limitado 08 de Abril de 2005 "Elitua, L.da."

Firma Adjudicatária: Valor da Adjudicação:

30.543,07 €;

Designação da Empreitada:

"Pavimentação de Arruamentos na Freguesia de Mascarenhas"

Procedimento:

Concurso Limitado 13 de Abril de 2005

Data da Adjudicação: Firma Adjudicatária:

"Bernardino Manuel Pereira"

Valor da Adjudicação:

88.642,50 €;

Designação da Empreitada:

"Adaptação de Instalações para Arquivos Municipais - Edificio dos Magistrados"

Procedimento:

Concurso Limitado 13 de Abril de 2005

Data da Adjudicação: Firma Adjudicatária:

"Ferreira & Bebiano, L.da"

Valor da Adjudicação:

107.604,06 €;

Designação da Empreitada:

"Arruamentos em Múrias (Rua Principal)"

Procedimento:

Concurso Limitado 19 de Abril de 2005 "Baltazar & Filhos, L.da"

Data da Adiudicação: Firma Adjudicatária: Valor da Adjudicação:

70.005.00 €:

Designação da Empreitada:

"Rede de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais de Vale de

Martinho"

Procedimento:

Concurso Público 20 de Abril de 2005 "Socopul. S.A."

Data da Adjudicação: Firma Adjudicatária: Valor da Adjudicação:

93.596.59 €;

Designação da Empreitada:

"Rede de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais de Vilar

D'Ouro"

Procedimento: Data da Adjudicação: Concurso Público 31 de Março de 2005

Firma Adjudicatária: Valor da Adjudicação:

"Geogranitos, L.d"" 185.809,50 €;

À consideração superior."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 – <u>A.O. – 3.ª Modificação ao Orçamento e 2.ª Alteração à Despesa e ao PPI/PAM</u>.

------ Foi presente a 3.ª Modificação ao Orçamento e 2.ª Alteração à Despesa e ao PPI / PAM com reforço total de 1.541.100,00€, (sendo 11.000,00€ de despesas correntes, 84.650,00€ no PAM e 1.445.450,00€ ao PPI) e o mesmo valor de anulação das outras rubricas.

------ O Senhor PRESIDENTE autorizou por despacho de 04/05/2005 a mencionada 3ª Modificação ao Orçamento, a que corresponde a 2.ª Alteração à Despesa e ao PPI / PAM - 2005.

------ Pelo Senhor Vereador ABRUNHOSA DE SOUSA foi dito que "em consonância com posições anteriores, manifestase contra esta alteração" no que foi apoiado pela Senhora Vereadora Dr.ª Isabel Borges.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

03 - Contabilidade - Tesouraria - Balancete.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 12 de Maio de 2005 que apresenta os seguintes valores:

(Acta n.º 10 de 05/05/13)

5

hos

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS TOTAL DE DISPONIBILIDADES	125.373,12€ <u>740.084,81€</u> 865.457,93€
DOCUMENTOS	3.096,64€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

04 - <u>Secção de Aprovisionamento</u> Autorizações de Despesa - Requisições

----- Foi presente a informação n.º 10/05 de 10/05/2005 da Secção de Aprovisionamento:

Para conhecimento da Câmara Municipal e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal e de acordo com o despacho do Senhor Presidente, ambos de 11 de Janeiro de 2002, informa-se que foram autorizadas, por competência delegada, as requisições n.ºs 859, 860, 862, 910, 933, 935 a 954, 956 a 1002, 1004, 1007, 1008, 1010, 1011, 1013 a 1017, 1019 a 1026, 1028 a 1035, 1037 a 1042, 1046 a 1048, 1050, 1057 e 1058 no valor de 89.479,08€ no período de 13 de Abril a 05 de Maio de 2005, pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores a Tempo Inteiro, nos montantes a seguir mencionados:

Senhor Presidente António Pires Almor Branco Henrique António Pedro Cândida da Piedade Carvalho	34.721,08€ 40.588,52€ 13.914,17€ 255,31€
Requisições de valor inferior a 200,00€	3.958,49€ 85.520,59€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

05 - Secção de Contabilidade - Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento:

-----Foi presente a informação do Sr. Presidente da Câmara Municipal n.º 09/2005 de 12/05/2005 que se transcreve:

Para cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 11 Janeiro de 2002, informo o Executivo que, no período de 28 de Abril a 12 de Maio de 2005, foram efectuadas as seguintes:

Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento:

Ordens de Pagamento Orçamentais autorizadas no valor total de	711.845,86€
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria no valor global de	,€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

06 - Transferencia Financeira - Junta de Freguesia de Passos.

----- Foi presente um oficio subscrito pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Passos com o seguinte teor:

"Como é do conhecimento de V. Ex.ª, esta Junta em colaboração com a população desta freguesia e essa Câmara, está-se a proceder à construção de um Posto Médico e outros fins, e como esta Junta não dispõe de verba suficiente, pelo que vem esta Junta a solicitar a V. Ex.ª um subsídio no valor de 70.000,00€.

Com os melhores cumprimentos."

----- Pelo Senhor Vice-Presidente em 29/04/2005 foi exarado o seguinte despacho:

"À reunião.

Como auxílio à concretização deste objectivo da Junta de Freguesia propõe a transferência do capital de 35.000€, sendo o restante valor objecto de apreciação com o andamento e conclusão da obra.

O proposto teve origem no NAT."

D	1	1	. 0	1 1	1 40	1.	09/05/2003	-
 Processo	ue	uesbesa	п.	- 1.	147	ue	09/03/200.	ι.

O Senhor Vereador ABRUNHOSA DE SOUSA disse que não conhecia o projecto, por isso não sabe se estão a dar muito ou pouco. O projecto deveria ter vindo à Câmara Municipal para ser analisado com rigor, por esta razão abstém-se, no que foi apoiado pela Senhora Vereadora Dr.ª Isabel Borges.

Woo

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria com 4 votos a favor e 2 abstenções, aprovar a transferência financeira para a Junta de Freguesia de Passos no valor de 35.000€ (trinta e cinco mil euros) para os fins propostos.

07 - <u>Pedido de Subsídio - Associação Nacional de Caprinicultores de Raça Serrana.</u> ---- Foi presente um oficio com entrada n.º 3620 de 03/05/2005 subscrito pelo Senhor Presidente da Direcção com o seguinte teor: "A Associação Nacional dos Caprinicultores da Raça Serrana, vai realizar o XV Concurso da Cabra Serrana, no próximo dia 19 de Maio, pelas 10:00 horas, em Mirandela. Vamos reunir em Mirandela, os Caprinicultores de todo o Nordeste Transmontano, por forma a promover e divulgar a Raca Caprina Serrana junto das populações da "nossa" terra. Neste sentido, solicitamos a V. Ex.ª, se possível, um apoio financeiro, essencial à concretização do referido evento. Aproveitamos para fazer o pedido de cedência das instalações do parque de gado (anexo à Reginorde) para a realização do mesmo. De salientar, que é necessário a presença do médico veterinário municipal para fazer a recepção e saída dos animais a concurso (junto enviamos o regulamento do concurso para que seja entregue ao médico veterinário). Certos da melhor atenção de V. Ex.ª, para o assunto. Com os melhores cumprimentos." ----- Vem acompanhado do Regulamento do Concurso da Cabra Serrana que se dá por reproduzido. -----O Senhor Presidente em 09/05/2005 propõe a atribuição de 1.000€. ----- Processo de despesa n.º 1150 de 10/05/2005. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio para a Associação Nacional dos Caprinicultores da Raça Serrana no valor de 1.000€ (mil euros) para os fins propostos. 08 - <u>SUL – Alteração ao Lote n.º 32 do Alvará de Loteamento n.º 05/1997 – Golfeiras - Domingos Ribeiro Enes</u>. ----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 1241 de 07/03/2005 com o seguinte teor: "José Maria dos Santos, com o n.º de contribuinte 200339508 e bilhete de identidade n.º 11178863, residente na Rua da Boavista, n.º 27, Golfeiras, concelho de Mirandela, vem muito respeitosamente apresentar a V.ª Ex.ª um projecto de alteração ao loteamento urbano de Domingos Ribeiro Enes, Urbanização do Bairro do Sardão lote n.º 32 conforme Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro artigo 27º, vem requerer a V.ª Ex.ª se digne conceder a aumentar a área de implantação. Pede deferimento." ----- Pela Divisão de Arquitectura e Planeamento em 14/03/2005 foi prestada a seguinte informação: "Em 25 de Junho de 2002, foi requerido através do oficio n.º 2804, um pedido de alteração do loteamento Francisco Libório, para o lote n.º 2, no que concerne à ocupação da parte posterior do logradouro do mesmo, em toda a sua extensão com anexos. Tal pedido veio no seguimento de um anterior pedido de legalização dos anexos existentes, que obriga a anterior aprovação de alteração do respectivo loteamento, visto que tais anexos, não estão previstos no mesmo. De acordo com o despacho Superior que o assunto mereceu, com comunicação ao requerente através do oficio n.º 6447 datado de 29 de Agosto de 2002, foram solicitados elementos adicionais. São agora presentes esses elementos então solicitados, por forma a dar seguimento à pretensão. Dado que a requerente não apresenta prova de consentimento escrito por parte dos proprietários de todos os lotes do loteamento e das fracções autónomas dos prédios aí construídos, deverá orientar-se o pedido para o previsto no artigo 27º ponto 2, do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei 177/2001 de 4 de Junho, ou seja, a alteração da licença da operação de loteamento terá de ser precedida de discussão pública, nos termos estabelecidos no n.º 3 do artigo 22º. À consideração Superior." ----- Em 22/03/2005 o Senhor Director do Departamento de Urbanismo e Ambiente exarou o seguinte parecer: "Pode ser aprovado após submetido a proposta a discussão pública, nos termos da lei, sem contestação fundamentada." ----- Foi presente uma informação da Secção de Loteamentos e Urbanização em 06/05/2005, na mesma data enviada à

"Em cumprimento do despacho do Vereador a Tempo Inteiro, Eng.º António José Pires Almor Branco, de 2005/03/23, nos termos do disposto n.º3, do artigo 22º e de acordo com o preceituado no n.º 2, do artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, foi sujeito a discussão publica o pedido de alteração ao Lote n.º 32, do Alvará de Loteamento n.º 05/1997, de "Domingos Ribeiro Enes" sito no Bairro do Sardão — Golfeiras, em Mirandela, requerido pelo proprietário do referido lote, o Sr. José Maria dos Santos.

Decorrido o prazo de discussão pública, não foi presente qualquer reclamação.

reunião por despacho do Senhor Vice-Presidente, com o seguinte teor:

À consideração superior."

رس م) مارسار

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1 – Aceitar o pedido de Alteração para os fins propostos ao Lote n.º 32 do Alvará de Loteamento n.º 05/1997 de Domingos Ribeiro Enes" sito no Bairro do Sardão – Golfeiras, em Mirandela;

2 - Notificar o requerente José Maria dos Santos, do teor desta deliberação.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO E INFRAESTRUTURAS

09 - Empreitada "Renovação das Infraestruturas, Bairro da Preguiça e Envolvente" - Direito de Retenção/Subempreiteiro - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, L.da..

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 8123 de 29/10/2005 com o seguinte teor:

"Assunto: Empreitada de "Renovação das Infraestruturas, Bairro da Preguiça e Envolvente", em que é dono de obra a Câmara Municipal de Mirandela – informação sobre o estado do contrato de subempreitada e requerimento de retenção de quantias ao empreiteiro.

Na qualidade de mandatário da sociedade "Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, L.da", pessoa colectiva n.º 500 635 781, com sede na Curva da Nogueira, Vila Flor, venho expor e requerer a V.ª Exc. o seguinte:

- Por contrato celebrado em 24 de Junho de 2004 com a sociedade comercial denominada "Construções Nogueira e Costa, L.da", a minha cliente assumiu em subempreitada a realização dos trabalhos de execução referentes à pavimentação, lancis e escadas cfr. doc. 1.
- Tais trabalhos são integrantes do respectivo contrato de empreitada, que foi adjudicada por essa Câmara Municipal àquela empresa.
- Nos termos da cláusula quinta de tal contrato de subempreitada, a mesma empresa "Construções Nogueira e Costa, L.da" comprometeu-se a proceder pontualmente ao pagamento das facturas decorrentes dos respectivos autos de medição, no prazo de 60 dias a contar da data de emissão pela minha cliente.
- Isto sob pena de lhe assistir o direito à paralisação da obra.
- Sucede que a mesma empresa não pagou à ora exponente qualquer dos trabalhos realizados, encontrando-se já vencida a factura n.º 5174, com data de 31/07/2004 e vencida em 29/09/2004, no valor de 51.606,91€, relativo ao mês de Julho cfr. doc. 2.
- Encontrando-se já em imediato vencimento para o próximo dia 30/10/2004, a factura n.º 5227, com data de 31/08/2004, no valor de 174.821,97€, relativo ao mês de Agosto cfr. doc. 3.
- E estando ainda já efectuados os trabalhos relativos ao auto de medição n.º 3, relativo ao mês de Setembro, correspondente à factura n.º 5285, com data de 30/09/2004 e com vencimento em 29/11/2004, no valor de 54.197,06€ cfr. doc. 4.
- Desta forma, a totalidade dos trabalhos realizados atinge neste momento a quantia de 280.625,94€, sem que a minha cliente tenha registado qualquer pagamento cfr.doc 5.
- Montante ao qual acresce o correspondente aos trabalhos já desenvolvidos neste mês de Outubro de 2004, ainda não liquidados, mas cujo valor do respectivo auto de medição se irá informar logo que efectuado.
- São já inúmeras as interpelações efectuadas pela minha cliente à "Construções Nogueira e Costa, L.da", via fax e telefonicamente, às quais a mesma pura e simplesmente não deu qualquer resposta.

Nestes pressupostos, venho solicitar a V.ª Ex.ª se digne exercer o direito de retenção sobre as quantias devidas por essa Câmara Municipal àquela empresa sendo pagas directamente à minha cliente o valor actualmente em débito (factura n.º 5164 e 5227, esta última a vencer imediatamente no próximo dia 30/10/2004) e, ainda, seja retido o montante relativo ás facturas sucessivamente em vencimento, tudo nos termos do art.º 267º do Dec. Lei n.º 59/99, de 2 de Março."

 · Vem acompa	nhado de 5 do	ocumentos que se	dão por reproduzio	dos.		
 · Pelo Senhor	Advogado da	Câmara Municipa	al de Mirandela en	n 09/11/2004 fo	oi emitida a s	seguinte i

------ Pelo Senhor Advogado da Câmara Municipal de Mirandela em 09/11/2004 foi emitida a seguinte informação/parecer que a seguir se transcreve:

"A sociedade "Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, L.da", na qualidade de subempreiteira da obra em epígrafe relativamente à execução da pavimentação, lancis e escadas, vem requerer ao dono da obra — Câmara Municipal de Mirandela — proceda à retenção de quantias que alega lhe serem devidas por trabalhos já efectuados e que o empreiteiro — "Construções Nogueira e Costa, L.da" lhe deve referente às facturas n.ºs 5174, 5227 e 5285.

A este propósito dispõe o artigo 267º do Regime Jurídico dos Empreiteiros de Obras Públicas – D.L. n.º 59/99 de 2 de Março que:

- "1-Os subempreiteiros podem reclamar junto do dono da obra pelos pagamentos em atraso que sejam devidos pelo empreiteiro, podendo o dono da obra exercer o direito de retenção de quantias do mesmo montante devidas ao empreiteiro e decorrentes do contrato de empreitada de obra pública.
- 2 As quantias retidas nos termos do número anterior serão pagas directamente ao subempreiteiro, caso o empreiteiro, notificado para o efeito pelo dono da obra, não comprove haver procedido à liquidação das mesmas nos 15 dias imediatos à recepção de tal notificação."
- O direito de retenção a exercer pela Câmara Municipal é, como resulta, do texto legal um direito discricionário, que o dono da obra pode exercer ou não, a solicitação do subempreiteiro.

Por outro lado, o exercício de tal direito de retenção irá, com toda a certeza, influir (agravar?) as relações entre empreiteiro e subempreiteiro. A recusa do pagamento por parte do empreiteiro ao subempreiteiro poderá ter por fundamento alguma causa ou motivo legítimo (v.g. deficiente execução dos trabalhos, atraso na sua execução ...). E não é dono da obra que compete dirimir o(s) eventual(ais) conflito(s) jurídico(s) que determinou a recusa de pagamento por parte do empreiteiro.

صرمهم مسهر

De referir entretanto que, como em qualquer empreitada de obra pública, poderão existir diversos credores do empreiteiro. E não é justo nem razoável que o subempreiteiro seja pago preferencialmente a qualquer outro credor do empreiteiro.

No entanto de Jorge Andrade da Silva in "Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas" 8º ed., pág. 720, parece bem melhor a solução utilizada no inquérito administrativo: o empreiteiro seria notificado para contestar a reclamação e, havendo contestação, o subempreiteiro deveria submeter o assunto a decisão do Tribunal competente como condição da retenção.

De referir finalmente, que pese embora a existência de um contrato de subempreiteiro, o único co-contraente do dono da obra é o empreiteiro e só perante este responde o dono da obra relativamente às obrigações contratuais.

Assim, e por se tratar de direito que a Câmara pode exercer ou não, e atento quanto supra se alegou entendo não dever proceder-se às retenções solicitadas, nada impedindo, contudo, que a Câmara notifique o empreiteiro da reclamação ora apresentada, e, havendo contestação da mesma, o subempreiteiro exerça ele próprio, em Tribunal os direitos que lhe assistem, se assim o entender.

Tal é, salvo melhor, o m/parecer."

----- Em 09/05/2005 o Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco emitiu a seguinte proposta:

"Nos termos do parecer jurídico anexo e atendendo a que normal fluxo da obra não está comprometido, uma vez que nesta altura estão terminados os trabalhos de pavimentação, proponho que seja notificada a firma Nogueira e Costa, S.A. da intenção da Câmara Municipal exercer o direito de retenção das quantias devidas nos termos do exposto no n.º 1do Art.º 267 do DL 59/99 de 2 de Março, e no seguimento da reclamação do Subempreiteiro "Carlos Augusto Pinto dos Santos e Folhos, L.da".

Nos termos do n.º 2 do Art.º 267 do DL 59/99 de 2 de Março, deverão ser concedidos à firma Nogueira e Costa, S.A. 15 dias para comprovar que procedeu à liquidação respectiva."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

- 1 Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, com base no parecer jurídico e teor da mesma acima transcritos, que se dão por reproduzidos;
- 2 Ao abrigo do n.º 2 do art.º 267º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, conceder à Firma Nogueira e Costa, L.da, o prazo de 15 dias para comprovar, perante esta Câmara Municipal, a liquidação da dívida ao subempreiteiro Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, L.da;
- 3 A notificação deverá formalizar-se em carta registada com aviso de recepção.

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE

10 - <u>Isenção de Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis -</u> Maria Manuela Xavier Sobrinho Freitas Rodrigues.

------ Foi presente um requerimento com entrada n.º 1780 de 07/04/2005 com o seguinte teor:

"Maria Manuela Xavier Sobrinho Freitas Rodrigues, casada, residente em Mirandela, pretende adquirir, pelo preço de 22.950€ (vinte e dois mil novecentos e cinquenta euros), uma loja comercial constituída pelo R/Chão composto de divisão ampla com sanitários, destinada a comércio e serviços, com a superfície coberta de 23m², designada pela loja AP, Fracção "AP", do edificio em regime de propriedade horizontal sito na Rua João Maria Sarmento Pimentel, nesta cidade e concelho de Mirandela, descrita na Conservatória do Registo Predial de Mirandela sob o n.º 2233 "AP", e inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Mirandela, sob o artigo n.º 5730-AP, vem nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 11º da Lei n.º 171/99 de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro, requerer a V.ª Ex.ª se digne conceder isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis para a aquisição referida."

----- Em 28/05/2005 pela Divisão de Arquitectura e Planeamento foi emitida a seguinte informação:

"A requerente, pretende que lhe seja reconhecida a isenção de pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, para aquisição da fracção "AP" do edifício constituído em regime de propriedade horizontal, registado na Conservatória do Registo Predial de Mirandela sob o n.º 2233 "AP".

O pedido encontra-se instituído de acordo com a alínea b) do n.º 9, constante na acta da reunião municipal ordinária no dia 17 de Maio de 2002.

O processo enquadra-se na alínea b) do n.º 1, do artigo 11º, do Decreto-Lei 171/99 de 18 de Setembro, podendo ser reconhecida a isenção de pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis.

À Consideração Superior."

DELIBERAÇÃO - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme o parecer técnico:

- 1 Reconhecer que se verificam os requisitos necessários ao direito de isenção de IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis) pela aquisição a efectuar pela Senhora Maria Manuela Xavier Sobrinho Freitas Rodrigues, Fracção "AP", do edifício em regime de propriedade horizontal sito na Rua João Maria Sarmento Pimentel, nesta cidade de Mirandela, descrita na Conservatória do Registo Predial de Mirandela sob o n.º 2233 "AP", e inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Mirandela, sob o artigo n.º 5730-AP;
- 2 Dar conhecimento à interessada do teor desta deliberação.

9

Meria

11 - Legalização de um Edifício - Manuel Luís Moreira.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 1824 de 08/04/2005 com o seguinte teor:

"Manuel Luís Moreira, em titular do processo de licenciamento n.º 68/05, tendo conhecimento que no mesmo processo de licenciamento é proposta a cobrança de uma taxa de infraestuturas, vem contestar a aplicação das mesmas, em virtude de quando da aquisição do terreno, conforme fotocópia anexa, este ter sido isento de operação de loteamento urbano, logo da responsabilidade das mesmas infraestruturas.

Esta situação é semelhante à de bastantes habitantes do mesmo Bairro e foi a forma encontrada em 1967 de urbanizar a zona onde resido, tendo sido feitas diversas obras nos anos a seguir em que todos os residentes cederam terrenos para realização dos arruamentos.

Acresce ainda que sendo reformado e de poucos recursos económicos não tenho condições económicas para suportar o pagamento das mesmas taxas inviabilizando assim todo o processo de legalização da habitação.

Venho solicitar a melhor atenção para V.ª Ex.ª uma vez que tenho conhecimento que em outras situações em que foram cedidos terrenos para arruamentos em zonas de construção ilegal foram dispensadas as taxas de infraestruturas.

Pede deferimento."

------ Pelo Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco em 13/04/2005 foi o processo enviado aos Serviços Jurídicos tendo sido emitido um Parecer/Informação pela Senhora Jurista em 03/05/2005 com o seguinte teor:

"O Sr. Manuel Luís Moreira, em 25 de Fevereiro de 2005, veio requerer a legalização da sua moradia situada no Bairro do Pinheiro Manso, em Mirandela. Tendo sido deferido o seu pedido, foi informado que teria de proceder ao pagamento de uma taxa, nos termos do Cap. VIII do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Taxas de Mirandela, que se refere à taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas. Face à notificação, o requerente veio contestar a aplicação das referidos taxas invocando, nomeadamente, que aquando da aquisição do terreno foi isento de operação de loteamento urbano. O requerente considera que esta isenção o torna também isento da responsabilidade pelas infra-estruturas. Alega, ainda, que cedeu terreno para a realização dos arruamentos.

O n.º 3 do artigo 116.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro determina que a emissão de alvará de licença ou autorização de obras de construção ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa referida na alínea a) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto (Lei das Finanças Locais), que prevê:

«Os municípios podem cobrar taxas:

a) Realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas(...)»

O Cap. VIII do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas de Mirandela, veio definir no seu artigo 40.°, que «ficam sujeitos à taxa de infra-estruturas todos os licenciamentos, ou autorizações para obras de edificação e operações de loteamento (...)», destinando-se esta taxa a compensar o município pelos encargos de obras por si realizadas ou a realizar. A alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º estabelece que se paga taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas : «Em zonas não tituladas por alvará de loteamento, na construção de qualquer nova edificação ou reconstrução, neste caso desde que se verifique aumento de fogos ou de unidade de ocupação, e ainda relativamente a ampliações, considera-se para efeitos de determinação da taxa, somente a área ampliada.»

Ora, se os casos de legalização estão sujeitos às normas em vigor na data em que se procede a tal legalização, também lhes são aplicáveis todas as normas que se referem às taxas, incluído a de taxa pela realização de infra-estruturas. E conforme se constata da leitura da norma, não só os loteamentos estão sujeitos ao pagamento desta taxa, mas também as edificações. Não pode, pois, o requerente ser isento do pagamento da presente taxa. No entanto, face às dificuldades económicas invocadas poderá, eventualmente, beneficiar da redução prevista no n.º 3 do artigo 43.º do Regulamento invocado, podendo, ainda, haver lugar à aplicação do n.º 5 do mesmo artigo, autorizando-se o pagamento em prestações.

Entretanto, o requerente invoca que cedeu terreno para a realização dos arruamentos. Se tal aconteceu pode dizer-se que, em parte, ele já contribuiu para a realização das infra-estruturas urbanísticas. Acontece que a lei não prevê qualquer compensação para estas situações. A equidade que o caso merece passa, então, pela indemnização dos metros que o requerente cedeu para tais arruamentos.

Conclui-se, assim, que incide sobre o requerente a obrigação de proceder ao pagamento da taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas, podendo, no entanto, haver lugar à redução da mesma e à autorização do pagamento em prestações. E conclui-se, ainda, que o requerente tem direito a ser indemnizado pela cedência de terreno que, uma vez dispensado o loteamento, não é obrigatória.

Salvo melhor."

----- Em 09/05/2005 o Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco exarou o seguinte despacho:

"O presente processo enquadra-se no procedimento adoptado para o Sr. José Pereira Lopes e para o Sr. Jaime Augusto de

Assim, propõe-se à Câmara que tal como nessas situações delibere aceitar a cedência dos terrenos ocupados pela realização de arruamentos como contrapartida do pagamento das taxas de infraestruturas, isentado assim o proprietário das mesmas."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

- 1 Aceitar a cedência dos terrenos pela realização de arruamentos como contrapartida do pagamento das taxas de infraestruturas, isentado assim o proprietário das mesmas;
- 2 Notificar o Senhor Manuel Luís Moreira do teor desta deliberação.

(Acta n.º 10 de 05/05/13) 10

E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minut nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 2 a 4, do art. 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dad pela Lei n.º 5 – A/02, de 11 de Janeiro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim, qua elaborei e mandei transcrever.
Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 09 horas e 40 minutos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DR. JOSÉ MARÍA LOPES SILVANO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DR. LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA